

D E C R E T O N° 14.432, DE 05 DE NOVEMBRO DE
2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 905.644,07 (novecentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15010010 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO - R\$ 905.644,07 (novecentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 35 3501 04 122 0221 2640 339039 15010010	1.1.2.2.01.1.1.00000.10	20.000,00
2025 35 3501 06 181 0212 2164 339033 15010010		300.000,00
2025 35 3501 06 183 0212 2412 339039 15010010		200.000,00
2025 35 3501 06 181 0212 2412 339030 15010010		385.644,07
TOTAL		905.644,07

Legenda:

Descrição da Fonte:

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Tarifa de Embarque em Terminal - TEF do Terminal Rodoviário Vereador Nilton Barbosa

FONTE DE RECURSOS: 15010010

515

174

DECRETO Nº 14.432, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Código de Classificação: 1.1.2.2.01.1.1.00000.10

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 341.712,60
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 137.990,88
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	R\$ 781.750,88

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	R\$ 781.750,88
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 341.712,60
Taxa de Incremento	2,29

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 137.990,88	2,29	R\$ 315.687,78
------------------------------------	----------------	------	----------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 781.750,88
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 315.687,78
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025	R\$ 1.097.438,66
(-) Previsão Orçamentária 2025	R\$ 0,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.097.438,66

(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.097.438,66

515

175

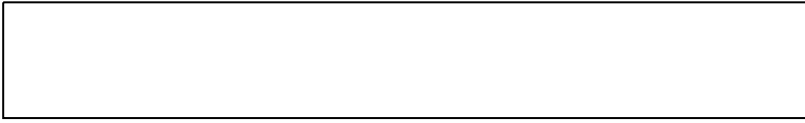
DECRETO Nº 14.432, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública



Publicado no **Boletim Oficial** do Município de
Edição nº: **2245** pág.: 33 e 34 Data: